

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE CARUARU – 4º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 108/2022, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021 (UPAE Caruaru).

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 4º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 18/03/2022, pelo Ofício DGMMAS nº 174/2022 através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000090/2022-35.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru**

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente através do 2º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado, tendo a implantação de 100% das especialidades nos atendimentos ambulatoriais em: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia, Hematologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A UPAE Caruaru também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		6.676 Atendimentos/mês	3.157 Atendimentos/mês	2.518 Atendimentos/mês	300 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20%		Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Queixas					
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

**Fontes:** Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **11.521** atendimentos, representando um percentual de **57,52%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Caruaru Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/2021
Contratado	6.676	6.676	6.676	20.028
Realizado	3.563	3.699	4.259	11.521
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	53,37%	55,41%	63,80%	57,52%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 108/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Atendimento Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **8.716** atendimentos, representando um percentual de **92,03%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Caruaru – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/2021
Contratado	3.157	3.157	3.157	9.471
Realizado	2.707	2.690	3.319	8.716
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	85,75%	85,21%	105,13%	92,03%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 108/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

Nota: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Atendimento Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **6.883** sessões, representando um percentual de **91,12%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Caruaru – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/2021
Contratado	2.518	2.518	2.518	7.554
Realizado	2.286	2.344	2.253	6.883
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	90,79%	93,09%	89,48%	91,12%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 108/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

### 1.4 Cirurgia Ambulatorial:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Cirurgias Ambulatoriais no trimestre avaliado atingiu o volume de **906** cirurgias, representando um percentual de **100,67%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais**

Cirurgias Ambulatoriais UPAE Caruaru – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/2021
Contratado	300	300	300	900
Realizado	337	347	222	906
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	112,33%	115,67%	74,00%	100,67%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 108/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).

**c)Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.

**d)Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

**Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARUARU – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 20%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	18,41%	20,82%	18,08%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo. Com isso, ela <b>cumpriu a meta no trimestre 1</b> .
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual exigido em contrato e entregou as informações no prazo; portanto, ela <b>cumpriu a meta no trimestre</b> .
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)</b>	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
<b>3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)</b>					
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
<b>4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)</b>					
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
4.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre</b> .
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	100%	100%	100%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato. Com isso, ela <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> .
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	95,45%	95,45%	90,90%	A unidade não atingiu a meta prevista. Com isso, ela <b>não cumpriu a meta no trimestre</b> .
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou o resultado no trimestre <b>2</b> .

Fontes: Parecer CTAI nº 108/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.44 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

1. Comissão de Análise de Prontuários Médicos
2. Comissão de Ética Médica
3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
4. Comissão de Farmácia

*3.1.45 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

O Parecer CTAI nº 108/2022 não informou <sup>3</sup> o funcionamento das comissões clínicas e núcleos previstos em contrato.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu as metas dos indicadores Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Monitoramento das Obrigações Contratuais, cabendo neste caso apontamento de desconto conforme preconiza o Contrato de Gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

**Tabela 06. Apontamentos de Desconto**

<b>Repasso Variável – UPAE Caruaru 4º Trimestre/2021</b>			
<b>Repasso Variável – Produção (20%)</b>			<b>R\$ 200.578,14</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos (69%)</b>			<b>R\$ 415.196,75</b>
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
4º tri/2021	57,52%	30,00%	R\$ 124.559,02
<b>Total</b>			<b>R\$ 124.559,02</b>
<b>Repasso Variável – Qualidade (10%)</b>			<b>R\$ 100.289,07</b>
<b>Monitoramento das Obrigações Contratuais (40%)</b>			<b>R\$ 120.346,88</b>
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
4º tri/2021	93,93%	100,00%	R\$ 120.346,88
<b>Total</b>			<b>R\$ 120.346,88</b>
<b>Total dos Descontos</b>			<b>R\$ 244.905,91</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 108/2022 e Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru – 4º Trimestre/2021.

Houve a apresentação de justificativa pela UPAE Caruaru, que enviou as mesmas pelos Ofícios nº 215/2021, 244/2021 e 002/2022, que foram analisadas pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas enviadas.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“Art. 3º - O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 022/2022 afirma em sua conclusão que "(...) *tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Caruaru, gerenciada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*".

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observou-se que foi publicado Decreto Estadual nº 49.262/2020 em 07/08/2020, retroagindo seus efeitos para 27/03/2020 e vencendo em 26/03/2022. Com isso, no período avaliado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".*

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2018 realizada no 3º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da "Informação nº 44/2022/SES – GSCG" anexo ao processo SEI nº 2300000999.000090/2022-35.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2018, que diz:

*"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE CARUARU".*

A Unidade gastou os percentuais de 72,96% (julho), 80,96% (agosto) e 76,82% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 76,91%.

COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 1.003.418,48	R\$ 1.011.783,93	R\$ 1.008.413,85	R\$ 3.023.616,26
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.054.965,84	R\$ 1.152.373,39	R\$ 1.127.452,57	R\$ 3.334.791,80
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (51.547,36)	R\$ (140.589,46)	R\$ (119.038,72)	R\$ (311.175,54)
Saldo de provisões do mês	R\$ 69.798,58	R\$ 92.295,93	R\$ 33.617,72	R\$ 195.712,23
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.124.764,42	R\$ 1.244.669,32	R\$ 1.161.070,29	R\$ 3.530.504,03
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (121.345,94)	R\$ (232.885,39)	R\$ (152.656,44)	R\$ (506.887,77)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 3.008.672,10</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 671.199,43</b>	<b>R\$ 732.520,59</b>	<b>R\$ 694.591,73</b>	<b>R\$ 2.098.311,75</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 46.858,00	R\$ 50.752,00	R\$ 41.331,00	R\$ 138.941,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 10.129,33	R\$ 28.693,32	R\$ 32.892,04	R\$ 71.714,69
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 3.571,10	R\$ -	R\$ 1.569,48	R\$ 5.140,58
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 60.558,43</b>	<b>R\$ 79.445,32</b>	<b>R\$ 75.792,52</b>	<b>R\$ 215.796,27</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>731.757,86</b>	<b>811.965,91</b>	<b>770.384,25</b>	<b>2.314.108,02</b>
Percentual (RH/Repasse)	72,96%	80,96%	76,82%	76,91%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000090/2022-35 Anexo Situação Financeira UPAE CARUARU 3º Trimestre 2021

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru**:

1. Referente à Pesquisa de Satisfação, essa Comissão efetuou os cálculos utilizando como base o total de Atendimentos Ambulatoriais a fim de evitar dupla contagem. Com isso, essa Comissão solicita retificação dos percentuais, bem como do status no mês de setembro para “meta cumprida”.

2. Referente ao indicador Tempo Médio Para Entrega de Exames, o Parecer CTAI informa que o seguinte:

“esta Comissão não conseguiu averiguar o cumprimento de meta, pois o Manual de Indicadores para a parte variável, que consta no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão descreve o Indicador como sendo: Tempo médio de entrega de resultados de exames, através da relação entre a solicitação do exame e a data de entrega do mesmo (...) Desta feita, não fica claro se o denominador do cálculo é a data de entrega ou de realização do exame”

Com isso, essa Comissão solicita esclarecimentos quanto à definição do método de cálculo do indicador, bem como os resultados alcançados no trimestre em análise.

3. O Parecer CTAI nº 108/2022 não tratou sobre o funcionamento das Comissões Clínicas e dos Núcleos, preconizados contratualmente. Esta Comissão solicita o envio quanto ao funcionamento dos mesmos durante o 3º trimestre/2021.

4. **(Reiteração 3º tri/2021)** Referente à Pesquisa de Satisfação, essa Comissão efetuou os cálculos utilizando como base o total de Atendimentos Ambulatoriais a fim de evitar dupla contagem. Com isso, essa Comissão solicita retificação dos percentuais, bem como do status no mês de setembro para “meta cumprida”.

5. **(Reiteração 3º tri/2021)** Em Resolução de Queixas, a Unidade recebeu queixas em todos os meses e atingiu o mínimo de resolução. Com isso, essa Comissão solicita correção do resultado e do status mostrados no Quadro 2.

6. **(Reiteração 3º tri/2021)** O Parecer CTAI nº 022/2022 não tratou sobre o funcionamento das Comissões Clínicas e dos Núcleos, preconizados contratualmente. Esta Comissão solicita o envio quanto ao funcionamento dos mesmos durante o 3º trimestre/2021.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 108/2022 e nos anexos recebidos através do SEI nº 2300000999.000090/2022-35, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, exceto os indicadores de Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Monitoramento das Obrigações Contratuais, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de abril de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23619768** e o código CRC **354E0717**.

#### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: